



**DECRETO Nº 2.903 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.**

Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências

**O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal Nº 2.519 de 01/11/2017:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2017 um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais)**, com recursos provenientes do excesso de arrecadação para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

| Funcional Programática       |  | Fonte | Valor (R\$)       |
|------------------------------|--|-------|-------------------|
| <b>10</b>                    | <b>DEPTO. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>                   |       |                   |
| <b>001</b>                   | Divisão de Fomento Agrícola                                    |       |                   |
| <b>20.606.0027.2.085.000</b> | Manutenção Programa de Gestão dos Solos e Águas em Microbacias |       |                   |
| <b>3.3.90.30.00.00.00</b>    | Material de Consumo  | 860   | 40.000,00         |
|                              |  |       |                   |
| <b>20.606.0027.1.184.000</b> | Aquisição Equipamento Agrícola – Conv. SEAB                    |       |                   |
| <b>4.4.90.52.00.00.00</b>    | Equipamentos e Material Permanente                             | 861   | 72.000,00         |
|                              |  |       |                   |
| <b>TOTAL</b>                 |  |       | <b>112.000,00</b> |

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de **R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais)**, conforme inciso II, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

**Excesso de Arrecadação**

| Alínea da Receita          |                                       | Fonte | Valor (R\$)       |
|----------------------------|---------------------------------------|-------|-------------------|
| <b>1.7.2.2.99.99.07.00</b> | Rec. Conv. Microbacias (260)          | 860   | 40.000,00         |
| <b>1.7.2.2.99.99.08.00</b> | Rec. Conv. Equip. Agrícola-SEAB (262) | 861   | 72.000,00         |
|                            |                                       |       |                   |
| <b>TOTAL</b>               |                                       |       | <b>112.000,00</b> |

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.

**JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA**  
**PREFEITO DE MARMELEIRO**